



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI Nº 2.062/2017 DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

Leis () Autógrafos
 Resoluções () Portarias
 Decreto Legislativo

Sob. o nº 2.062 de 20 / 17
Em, 31 / 08 / 20 / 17

[Assinatura] (Sec. Geral) *[Assinatura]*

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por superávit financeiro**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R\$ 27.750,00 (Vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais)**, destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminados abaixo:

ÓRGÃO:	06.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
UNIDADE:	06.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10.	Saúde	
SUBFUNÇÃO:	302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial.	
PROGRAMA:	0012.	Atendimento integral a saúde.	
ATIVIDADE:	2.211.	Manutenção e Enc com Fundo Mun de Saúde – Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.	
ELEMENTO DE DESPESA:			
	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$ 27.750,00
	Fonte 345 – SUS – UNIÃO – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos Exercícios Anteriores.		
Total			R\$ 27.750,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação, não previstos no orçamento inicial de 2017, Transferências de Recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso I, da Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

[Assinatura]
Mauro Rui Heisler
Prefeito

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

